

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 23 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 4975

SUMÁRIO



ATOS OFICIAIS	
ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO 2024 *	. 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE	19
ATOS OFICIAIS	19
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2023)	19
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2023)	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
EXTRATO (CONTRATO Nº 0124/2024)	
EXTRATO (CONTRATO Nº 0126/2024)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2024)	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024)	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	40
EXTRATO (CONTRATO Nº 0120/2024)	40
EXTRATO (CONTRATO Nº 0123/2024)	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	42
ATOS OFICIAIS	42
RESOLUÇÃO CMS (Nº 04/2024)	42
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 084/2023)	47
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023)	49
ERRATA LATA DE REGISTRO DE PRECOS (PREGÃO EL ETRÔNICO № 084/2023)	72

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM







GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO 2024 *



ESTADO DA BAHIA **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ** CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.











APRESENTAÇÃO

O Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Vera Cruz –BA, apresenta o para obtenção de um bom papel de trabalho este Guia Inicial para gestão e fiscalização de contratos

A Lei n.º 8.666/93, bem como a 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece as diretrizes e regras que a Administração Pública deve adotar nos processos de contratação e gestão dos contratos, incluindo os deveres de gerenciamento, monitoramento e fiscalização da execução contratual.

Considerando a necessidade de garantir a transparência, eficácia e legalidade nas contratações públicas, é importante que a Administração Pública destaque servidores para acompanhar todas as fases das contratações. Para tanto deve direcionar esforços para qualificar, orientar e apoiar os servidores na execução das funções de gestão e fiscalização contratual.

Considerando que o planejamento é um princípio fundamental da Adminstração pública devendo objetivar metas e objetivos, meio de realização de atividades e seus respectivos recursos e meios de avaliação / monitoramento e controle.

Este Guia pretende fornecer orientações gerais para que os gestores e fiscais de contrato atuem de modo a assegurar a adequada execução dos contratos firmados pelo Município. Assim, por meio de uma atuação diligente, evitando desperdícios, desvios e otimização da utilização dos recursos públicos.

Rebeca Filgueiras Controladora Geral do Município

Equipe de Apoio
Adrielle Vieira Coelho
Geiza Santos da Rocha
italo fernandes moura castro
Sabrina Lima Miranda Jesus

Revisão e ajuste textual : GESTPLAM- Gestão e planejamento Municipal. CNPJ : 14.678.636-0001-30







LEGISLAÇÃO

As atividades desempenhadas pelo gestor e fiscal estão intimamente ligadas a observância de algumas normas, dentre as quais vale destacar:

- Lei Federal n.º 12.527/2011: Lei de Acesso à Informação;
- Lei 14.133 de 2021- Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos:
- IN n.º 05/2017 Ministério do Planejamento Serviços sob o regime de execução indireta;
- Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da EPP);
- Decreto Estadual nº 8.189/2014 (Repactuação de Preços);

Algumas contratações anteriores podem ainda exigir o conhecimento de algumas leis atingidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos, como a Lei n. 8666/1993 e a Lei nº 10.520/2022



DESIGNAÇÃO

Cabe ao responsável de cada pasta designar o fiscal e gestor dos contratos que estão atrelados a sua Secretaria, escolhendo dentre os servidores aqueles que melhor atendam ao perfil.

O gestor e o fiscal de contrato serão designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, conforme orientação do Tribunal de Contas da União explanada no Acórdão n.º 1094/2013 (TCU. Processo n.º 009.224/2012-2. Relator: Ministro José Jorge. Julgado em 08/05/2013). É importante observar que os servidores que venham a desempenhar esta função estejam cientes da sua designação, de suas atribuições e das peculiaridades de cada contrato e que não sejam surpreendidos com a publicação do ato normativo de designação.

A designação formal do gestor e do fiscal deve ser acompanhada com o detalhamento das suas principais atribuições, as quais encontram-se estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, incluindo prazos e procedimentos para acompanhamento e fiscalização contratual. Contudo, cada órgão ou entidade da administração pública pode regulamentar essas funções de acordo com as especificidades dos contratos, desde que observem os princípios e normas previstos na legislação brasileira.





ATENÇÃO: APÓS DESIGNAÇÃO, CABE AO GESTOR E FISCAL DE CONTTRATOS A LEITURA NA INTEGRA DOS CONTRATOS QUE ELES SEJAM RESPONSÁVEIS, A FIM DE QUE SEJAM CONHECIDAS SUAS CLAUSÚLAS E COMPONENTES DE ATUAÇÃO.



De forma pontual podemos definir da seguinte forma:

a) GESTOR DE CONTRATO

O gestor do contrato é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante.

Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto. É o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante.

b) FISCAL DO CONTRATO

Aquele que atua pontualmente, acompanha, inspeciona, examina e verifica a conformidade da execução contratual com o que foi contratado e atesta o recebimento do objeto contratado atendendo sempre o que rege o contrato em vigor. Ele subsidia a atuação do gestor, <u>não exercendo poder decisório.</u>

Considerando que estas são funções propensas a riscos, deve-se evitar a concentração de ambas as funções em uma mesma pessoa, a fim de evitar a ocultação de erros e ocorrência de fraudes durante o processo de contratação e execução dos contratos, a nova Lei de licitações, 14.133/21 tras a segregação de funções - A segregação de funções consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização- como condição de ferramenta de gestão.









GESTOR DE CONTRATOS

É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

PERFIL

Este deve, preferencialmente:

- ✓ Conhecer o assunto do contrato e ter noções de gerenciamento;
- √ Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
- ✓ Agir com ética, transparência e honestidade em todas as interações relacionadas ao contrato.

ATRIBUIÇÃO

✓ Administrar todos os contratos da sua respectiva Secretaria/Subsecretaria, se responsabilizar pela formalização dos mesmos, pelo cumprimento na íntegra das cláusulas contratuais e cuidar da manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;





- ✓ Elaborar, auxiliar e/ou acompanhar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico
 com todos os requisitos fundamentais dispostos na Lei de Licitações e legislações
 municipais:
- Cuidar de questões referentes à prorrogação/rescisão dos contratos junto às autoridades competentes (ou às instâncias competentes), que devem ser providenciadas antes de seu término;
- Acompanhar o procedimento licitatório desde o seu início, auxiliando na elaboração do edital e da respectiva minuta do instrumento contratual, propondo alterações, quando necessárias;
- ✓ Planejamento: O gestor do contrato é responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado;
- ✓ Acompanhamento da execução: O gestor monitora e supervisiona o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato;
- Controle financeiro: É responsabilidade do gestor controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual;
- ✓ Avaliação de desempenho: O gestor avalia o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato:
- ✓ Comunicação: O gestor do contrato é o responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.

PRINCIPAIS ROTINAS DA GESTÃO CONTRATUAL PLANEJAMENTO GESTÃO DOCUMENTAL GESTÃO FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIA RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS GESTÃO DE PRAZOS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ENCERRAMENTO DO CONTRATO



FISCAL DE CONTRATOS

Fica encarregada da parte operacional do acordo administrativo, ou seja, do acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras





condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

O fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

PERFIL

- ✓ Perfil mais técnico, que detenha conhecimento sobre o objeto contratual as peculiaridades da sua execução;
- ✓ Integridade, honestidade e responsabilidade são qualidades essenciais.

ATRIBUIÇÃO

- ✓ Ler atenta e minuciosamente todo o contrato e seus aditivos;
- ✓ Acompanhar o fornecimento de material e a prestação de serviço de acordo com as especificações de cada caso, através de Ordem de Serviço;
- ✓ Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes;
- ✓ Informar à Contratada sobre a necessidade de constante atualização documental da Contratada, a fim de manter as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais;
- ✓ Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- ✓ Esclarecer à Contratada que toda a comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será formalizada por escrito, com a confirmação de recebimento;
- Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual;
- ✓ Conferir as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- Atestar os documentos fiscais promovendo as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento;
- ✓ Arquivar cópia do documento fiscal e demais documentos que o instruam e encaminhálos à unidade competente para pagamento;





- ✓ O Fiscal deve promover periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços – verifdicação de resultados;
- ✓ Registro de ocorrências: Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal registra as ocorrências e notifica o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.
- ✓ Fiscalização documental: O fiscal do contrato verifica a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, como certidões, seguros e garantias contratuais.

DOCUMENTAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS A SOLICITAR A primeira ação importante e essencial que deve ter o fiscal do contrato é a certificação da existência de alguns documentos imprescindíveis para o seu controle e para a gestão efetiva, são:

Emissão da nota de empenho;

Assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;

Publicação do extrato do contrato;

Publicação da portaria o nomeando como Fiscal;

Verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto;

Relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada;

Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários

à execução contratual.

ENTENDENDO OS PAPÉIS: GESTÃO DE CONTRATOS X FISCALIZAÇÃO X EXECUÇÃO



http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/







CONCEITOS EXTRAS

GESTÃO DOCUMENTAL

Organização e gerenciamento de toda documentação relativa à contratação e execução do contrato.

IMPORTANTE: Todos os documentos devem ser salvos em nuvem ou em pastas compartilhadas por segurança.

#LEMBRETE: O simples atesto em nota fiscal não garante o cumprimento da transparencia das contas públicas, se faz necessário indicar que, em alguns casos é necessaria a juntada de documento auxilar, quais sejam: relatório de execução, diário de obra, relatório fotográfico com indicativo de antes e depois.

Na montagem dos processos, se faz necessário seguir os check list e se entender interessante, pedir outros documentos que demonstrem a realização da despesa.

O gestor de contratos em carater admnistrativo pode solicitar da empresa contratada documentos de qualificação financeira, anotacões de responsabilidades técnicas, seguros a qualquer tempo durante a exercução contratual. Por isso, é sempre importate que além da leitura e guarda do instrumento contratual, a gestão de contratos tenha em maos o Edital que originou a contratação.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Acompanhamento do saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas.

IMPORTANTE: Evitar o desenvolvimento de atividades sem a necessária cobertura orçamentária e, principalmente, o pagamento sem o devido empenho.

RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

 Emitir ordens de serviço, receber o objeto contratual, realizar medições, atestar as notas, providenciar os pagamentos.

IMPORTANTE: Ao solicitar bem e/ou serviço recomenda-se que utilize-se textos padrões indicando no minimo:

- a) Prazo de entrega definido em Ata de registro de preço ou contrato;
- b) Identificação do servidor de compras da secretaria: nome, cargo, função e matricula;
- c) Indicar data do pedido;





- d) Ordem de serviço e /ou fornecimento devidamente assinada pelo ordenador de despesa, contendo os itens requeridos devidamente identificados , com quantidade, especificação e valor conforme instrumento contratual.
- 2. O atesto de notas fiscais devem ser realizadas pelo servidor e/ou comissão responsável pelo recebimento de determinado bem e/ou serviço. Os atestos devem no minino: nome, cargo, função e matricula e data do recebimento do atesto.
- # LEMBRETE: o atesto da nota fiscal, feito quando do recebimento de mercadorias ou em seguida à efetiva prestação do serviço, momento em que devem ser observados os dados relativos à empresa emitente da nota, os itens descritos, a quantidade e o valor unitário e total.
- 4 o serviço que está sendo prestado está em conformidade com o que foi contratado pela Administração, se atende em quantidade e qualidade ao descrito no contrato, bem como se apresenta em adequado estado de uso.

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Deve fazer parte da rotina do gestor e dos fiscais, observando a orientação legal: registrar formalmente em Livro ou Relatório específicos, escriturável ou eletrônico, todos os eventos verificados na execução contratual, em ordem cronológica e com juntada de documentos.

ANEXO I (modelo de registro de ocorrência).

GESTÃO DE PRAZOS

Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de execução, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente da duração contratual, para realizações tempestivas de providências.

- Prorrogação contratual (nunca inferiores a 60 dias); Nova licitação (nunca inferiores a 120 dias). Atenção às providências tempestivas a serem tomadas relativas a: Dependendo do objeto e situação, o prazo para as providências pode ser maior.
- LEMBRETES: A maioria dos contratos só podem ser prorrogados sucessivamente. A duração dos contratos é adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Observar para Lei nova os parametros novos de prorrogação.
 - O prazo de fara constante no intrumento contratual.
- 3. # DICA: Use um software ou aplicativo para o controle dos prazos.

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS





O gestor e o fiscal devem adotar todas providências necessárias para a regular execução do contrato ações para garantir a continuidade do contrato.

Assim, além das atividades já descritas, precisam realizar:

- ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, aditivo, supressão, reajuste, repactual, reequilibro ou extinção e nova contratação);
 A motivação de modificação do contrato administrativo é de responsabilidade do Fiscal de contrato junto ao Gestor, por conta da decisaõ admnistrativo da mesmo que necessita de analise e gerenciamento.
- comunicação e cobrança da contratada sobre alguma regularização necessária (comunicação formal e por escrito);
- ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;
- abertura de processo sancionatório, e se necessário, devida aplicação das penalidades;
- fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;
- monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras.

DICA: seguir check list das documentações necessárias a serem observadas em procedimentos para prorrogação ou alteração contratual.

#LEMBRETE: O gestor, ao tomar providências quanto à prorrogação/ rescisão dos contratos, deve lembrar de realizar parecer com as justificativas fundamentais, demonstrando as vantagens

para a decisão de prorrogar ou rescindir e realizar nova contratação, cuja cópia deve ser anexada ao processo de gestão.

Observar:

- a melhor relação custo-benefício nas contratações;
- a melhor eficiência na prestação do serviço ou fornecimento de material;
- que os recursos públicos sejam alocados da maneira mais eficiente.

ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Ao fim do contrato, deve-se:

- verificar pendências a serem regularizadas, como pagamento de nota fiscal;
- comunicar à contratada, superiores e interessados;
- verificar da possibilidade prorrogação, quando couber;
- elaborar relatório final;
- assinar termo de encerramento
- ou solicitar termo de quitação junto à contratada, entre outros.





- Se o objeto ou serviço não estiverem adequados, deve se solicitar a correção pela contratada, sem custo para a Administração.
- Se n\u00e3o for corrigido, o gestor deve informar aos seus superiores, para tomada das provid\u00e9ncias necess\u00e1rias.
- Se o contrato for de entrega parcelada, deve conter ateste para cada entrega de nota fiscal/fatura.
- Junto ao ateste de notas, recomenda-se constar um parecer sobre o produto/serviço prestado e/ou check list do fiscal.
- A nota fiscal deve ser atestada, APENAS, se houver cumprimento integral das obrigações.
- O gestor deve observar a necessidade de realizar glosas, para evitar que a Administração pague por objetos e serviços não prestados.
- É importante também realizar as avaliações dos resultados. Estude sobre isso, identifique indicadores e avalie a empresa contratada quanto à efetiva entrega de resultados.
- Uma boa gestão e fiscalização contratual está diretamente relacionada ao combate à corrupção e ao comprometimento com a integridade, garantindo o interesse público.



RECOMENDAÇÕES

LEMBRETE:

- ✓ O gestor e o fiscal devem emitir relatórios periodicamente.
- ✓ Para evitar responsabilização da Administração Pública, o gestor e o fiscal estão vedados de exercer poder de mando sobre os funcionários da contratada (terceirização de mão de obra) e/ou considerar trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão.
- ✓ O Gestor e o Fiscal do contrato podem, quando da necessidade, solicitar aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno consulta e ajuda para condução dos atos admnistrativos.
- ✓ A eficiência, a eficácia e a efetividade de um contrato estão diretamente relacionadas ao desempenho da gestão e fiscalização do contrato!





✓ A providência básica é verificar se o bem que está sendo entregue ou o serviço que está sendo prestado está em conformidade com o que foi contratado pela Administração, se atende em quantidade e qualidade ao descrito no contrato, bem como se apresenta em adequado estado de uso.





ANEXO I – RELATÓRIO DE PENDÊNCIAS

DADOS DO CONTRATO E DO COM	NTRATADO(A	v)
CONTRATO ADMINISTRATI	VO <mark>N° XX / 2</mark>	023
Objeto:		
Data da publicação do extrato://		
Contratado(a):		
Resp. Legal.:		
DADOS DO FISCAL DESIG	NADO	
Nome:Car	rgo:	
A partir de:/		
DADOS DA FISCALIZAÇ	ÇÃO	
Período fiscalizado: de//2023 a/	_/2023.	
LISTA DE VERIFICAÇÕ		
OCORRÊNCIAS	CUMPRII SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	200.0	5,025
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		
3.1 Os documentos encontram-se validos		
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades		
5. Prestou serviço com a qualidade esperada		





6. Informou ou comunicou situações a que estava		
obrigado		
7. Realizou diligências necessárias		
Observações sobre as ocorrências:		
NECESSIDA DE DE NOTIFICA CÃO E	VTD A HIDICI	TAT
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO E	ATRAJUDICI	IAL
() Não () Sim – Motivação:		
Data da notificação se ocorrida/		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIM	IENTO DE PI	ENALIZAÇÃO
() Não () Sim – Motivação: _		
Resultado alcançado:		
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALIS	SAÇÃO DOS S	SERVIÇOS
() Suspensão () Paralisação — Motivação:		
() Suspensao () Laransação — Motivação.		
Fundamento legal e contratual:		
Data da ocorrência://	ıda:/	/
NECESSIDADE DE RESCI		
() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação:_		
Fundamento legal e contratual:		
Fundamento legal e contratual:		





NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões
Descrição:
Fundamento de fato e de direito:
Aditamento nº Data da alteração:_
Publicação do extrato do aditamento://
NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS
VALORES
() Reajuste ()Correção – Motivação:
Fundamento de fato de direito:
Data da alteração:/
Publicação do extrato do aditamento://
OUTRAS OCORRÊNCIAS
OUTRAS OCORRENCIAS
CLIMBDIMENTO DO CONTEDATO E DECEDIMENTO DO OBJETO
CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO
() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data://

VERACRUZ CNPJ N°. 13.	BAHIA DE VERA CRUZ 891.130/0001-03.	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	RA CRUZ
	Ciente e	do contratado(a) em/_	/2023
Assinatura o	do Fiscal	Assinatura	

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2023)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA - DJ V10" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigencias do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: "JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA DJ V10"
- Nota: 40
- · Categoria: A
- Tipo do evento: MEDIO PORTE
- Tabela de Remuneração: 2.000,00 (dois mil reais)

A apresentação será no dia 26/05/2024, no horario 16:00 na localidade de Conceição no evento cultural Fórum Afro.

Comissão de Avaliação:

Débora Maciel Chaves de

Almeida Edgar Prereira dos Santos Luna Catarina Solari Mat. 120064 Mat. 703 Fonseca Mat. 122271

Comissão de Credenciamento:

Teobaldo de Jesus Mat. 122189 Débora Maciel Chaves de Almeida Mat. 120064 Luna Catarina Solari Fonseca Mat. 122271

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2023)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "CHARANGA NATIVOS DA ILHA" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigencias do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: "CHARANGA NATIVOS DA ILHA"
- Nota: 60
- COMPONENTES: de 06 a 15
- Tabela de Remuneração: 3.000,00 (três mil reais)

A apresentação será no dia 26/05/2024, no horario 16:00 na Festa Cultural na localidade do Alto do Cruzeiro.

Comissão de Avaliação:

Débora Maciel Chaves de Almeida Mat. 122463

ves de Edgar Prereira dos Santos Mat. 703 Luna Catarina Solari Fonseca Mat. 122271

Comissão de Credenciamento:

Rosimario Lima dos Santos Mat. 122699 Débora Maciel Chaves de Almeida Mat. 122463

Luna Catarina Solari Fonseca Mat. 122271

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO № 0124/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0124/2024

Objeto: Prestação de serviço artístico na apresentação do DJ V10, com apresentação no dia 26/05/2024 AS 16:00, na localidade de Conceição, promovido pelo Município de Vera Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes.

Processo Administrativo Secult: 030/2024

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.01

Projeto/atividade: 2098

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 1.500.00

Prazo: 60(sessenta) dias

Contratado: JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA

CPF nº: 067.527.895-33

Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vera Cruz/Bahia, 23 de maio de 2024

EXTRATO (CONTRATO Nº 0126/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0126/2024

Objeto: Prestação de serviço artístico na apresentação da Banda CHARANGA NATIVOS DA ILHA, com apresentação no dia 26/05/2024 AS 16:00, na localidade de Alto do Cruzeiro, promovido pelo Município de Vera Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes.

Processo Administrativo Secult: 038/2024

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.01

Projeto/atividade: 2098

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 1.500.00

Prazo: 60(sessenta) dias

Contratado: ISAIAS DANIEL GUSMÃO PEREIRA CÉSAR

CPF n° 074.554.905-50

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vera Cruz/Bahia, 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA CNPJ: 13.891.130/0001-03. PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0103/2024 SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de livros didáticos com assessoria pedagogia para atender aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA, devidamente autorizada pela Portaria N° 03/2024, torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER**, para análise do termo de referência, tendo em vista impugnação apresentada pela empresa *VEM SABER EDITORA DE LIVROS LTDA*. **A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.** Informações: peveracruzba@gmail.com. Vera Cruz, 23 de maio de 2024. Andrea Epifanio de Oliveira—Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 069/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023

Onde se lê: Vera Cruz/Ba, 23 de fevereiro de 2023. Leia – se: Vera Cruz/Ba, 23 de fevereiro de 2024.

Passando a vigorar:

Aos vinte três dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 069/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis, utensílios e higiene para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Vera Cruz, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 069/**2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as Diversas Secretarias.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRE	EMPRESA REGISTRADA: SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA									
CNPJ: 5	CNPJ: 51.660.757/0001-42									
ENDER	ENDEREÇO: PC JOSE DANTAS DE MIRANDA SALA 3 , CENTRO, AMARGOSA-BA									
LOTE	OBJETO		OR REGISTRADO							
01,05,0 8,09,11 ,12,27, 28,30 e 34	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis, utensílios e higiene para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Vera Cruz	R\$	435.345,20							



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 01

	LUI								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAUDE	EDUC	PLAN	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 01 litro a base de hipoclorito sódio, com teor entre 2,0 a 2,5% PP. Caixa com 12 unidades.		400	1000	300	1700	R\$ 19,50	R\$ 33.150,00	
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Principio Ativo: Hipoclorito de sódio a 2% - 2,5%, concentração de 200 ppm. O produto deve estar registrado no Ministério da Saúde. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 01 ano a partir da data de recebimento.	LITRO	3500	250	1000	4750	R\$ 2,00	R\$ 9.500,00	

R\$ 42.650,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAUDE	EDUC	PLAN	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AROMATIZADOR DE AR em aerossol não contendo CFC - embalagem com 360 ml.	UND	300	200	3000	3500	R\$ 8,83	R\$ 30.905,00
2	DESODORANTE em pedra para vaso sanitário com um suporte e um refil não inferior a 30gr.	UND	300	500	5000	5800	R\$ 1,25	R\$ 7.250,00
3	INSETICIDA a base de água em aerossol, multi- inseticida, não contendo CFC, Cloro Flúor Carbono, registro no Ministério da Saúde, Emb. com volume não inferior a 300ml e não superior a 400ml, conter dados do fabricante.	UND	300	100	1000	1400	R\$ 9,35	R\$ 13.090,00
4	LIMPA VIDRO, líquido, conforme norma ASTND-1681 e inscrição na DISAD, embalagem plástica com 500ml, com data de identificação do produto e prazo de validade.	UND	200	50	4000	4250	R\$ 3,00	R\$ 12.750,00



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

81.095,00 R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAUDE	EDUC	PLAN	TOTAL	VALO	R UNIT	VAL	OR TOTAL
1	COPO, para agua, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 180 gramas. Embalagem em caixa de papelao, onde os copos sao acondicionados em sacos plasticos com 2500 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	сх	380	500	400	1280	R\$	105,05	R\$	134.464,00
2	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ-50 ML. Especificação: Copo plástico descartável para café, capacidade 50 ml, em poliprolileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com 50 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida.	СХ	8	10	100	118	R\$	76,40	R\$	9.015,20
3	COPO, para água, capacidade 200 ml, em poliestileno branco, com frisos e saliência na borda, descartável, com tampa e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem em caixa de papelão, onde os copos e as tampas são acondicionados em sacos plásticos com 2500 unidades cada,	сх	20	0	200	220	R\$	160,00	R\$	35.200,00



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	contendo nome do fabricante e quantidade									
4	Embalagem Plástica Materiai: Polietileno Aplicação: Armazenamento De Alimentos, Capacidade: 500 ML, Forma: Pote , Características Adicionais: Com Tampa, Descartável, Resistente A Temperatura, pacote com 100 unidades.produto e prazo de validade.	PC	200	0	0	200	R\$	14,00	R\$	2.800,00

R\$ 181.479,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAUDE	EDUC	PLAN	TOTAL	VALO	R UNIT	VAL	OR TOTAL
1	Colher plástica descartável para sobremesa – pacote com 50 unidades	PC	120	500	300	920	R\$	3,00	R\$	2.760,00
2	COLHER de refeição M, descartável, em plástico resistente, cor branca ou cristal, atóxico, comprimento mínimo 160 mm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PC	200	0	300	500	R\$	3,79	R\$	1.895,00
3	Faca em plástico descartável, material atóxico, tipo refeiçaõ, pacote com 50 unidades.	PC	200	200	300	700	R\$	3,75	R\$	2.625,00
4	MEXEDOR DE CAFE - PLÁSTICO CRISTAL (PACOTE C/500 UN). Especificação: Mexedor tipo italiano para café, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias. Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 8,5 cm. Largura aproximada 1cm. Acondicionamento em pacote com 500 unidades.	PC	10	0	5	15	R\$	6,70	R\$	100,50
5	Garfo em plástico descartável, material atóxico, tipo refeição, pacote com 50 unidades.	PC	250	500	500	1250	R\$	3,75	R\$	4.687,50



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6	Prato descartável em plástico - para bolo - com 15 cm de diâmetro — embalagem com 10 unidades	PC	200	200	500	900	R\$	3,75	R\$	3.375,00
7	Prato em plástico descartável, material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades.	PC	500	2400	1000	3900	R\$	1,00	R\$	3.900,00
8	CANUDO de plástico, descartável, dimensoes 250 mm (comprimento) x 3 mm (diámetro), com variação de +/- 1 mm. Embalagem: pacote com 800 unidades, embalados um a um, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PC	4	0	0	4	R\$	3,50	R\$	14,00

R\$ 19.357,00

	15 11	1	i i		i	i	ı	ı
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAUDE	EDUC	PLAN	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinilica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam G, Caixa com 100 unidades.	сх	10	200	0	210	R\$ 12,00	R\$ 2.520,00
2	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinifica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ôtima flexibilidade e redutor alérgico. Tam M, Caixa com 100 unidades.	СХ	10	200	0	210	R\$ 12,00	R\$ 2.520,00



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinilica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima ffexibilidade e redutor alérgico. Tam P, Caixa com	СХ	10	50	0	60	R\$	9,00	R\$	540,00
4	TOUCA DESCARTÁVEL: Touca sanfonada descartável simples com elásticos duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico; Embalagem com 100 unidades. Gramatura: 20g; Tamanho único.	PC	0	300	0	300	R\$	8,26	R\$	2.478,00

8.058,00

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAUDE	EDUC	PLAN	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLHER PARA SOPA, plástica, de alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	0	6000	0	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
2	PRATO, fundo, circular, em plástico, liso, diâmetro 23 cm, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	0	6000	0	6000	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
3	CANECA, plástica, de alta resistência, com alc _a , capacidade 300 ml, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	0	6000	0	6000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00

24.900,00

									i e	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAUDE	EDUC	PLAN	TOTAL	VALOR	UNIT	VALOR	R TOTAL
1	SACO, de Geladinho em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), dim: 4X23 cm pacote com 1000 unidades.	PC	2	0	0	2	R\$	9,00	R\$	18,00

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

2	Sacos para cachorro quente descrição: Material: Polietileno. 120 mm, largura: 200	PC	30	2000	0	2030	R\$	1,70	R\$	3.451,00
	mm BCT/100LIND									

3.469,00

LOTE 28

LOI	L 40									
4	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 10 Kg, dimensões de 40 x 60 cm, com no mínimo 0,04 micras. Embalagem, pacote com mínimo de 500 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	100	600	0	700	R\$	45,21	R\$	31.647,00
5	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES: Bobina picotada Virgem, 50x35 de diametro; produzida em polietileno de Alta Densidade – PEAD; embalagem com 500 sacos. (capacidade de 7kg)	BOBINA	100	600	0	700	R\$	36,00	R\$	25.200,00

R\$ 89.947,00

			i		1	ii ii	i I	i i
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAUDE	EDUC	PLAN	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SACO plástico para lixo, para lixo, para acondicionamento de residuos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciciada, largura não inferior a 105 cm, altura mínima de 100 cm, capacidade nominal para 200 litros, na cor branca leitosa. Embalagem: Pacote com 100 unidades. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o simbolo de	PC	500	0	0	500	R\$ 32,20	R\$ 16.100,00



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

1	substancia	İ			I		l			I
	infectante,				1		1			
	devidamente				i					
	centralizado, conforme normas				İ					
	ABNT vigentes, com				İ					
	a inscrição				İ					
	RESIDUO				İ					
	INFECTANTE. A				İ					
	embalagem deverá				İ					
	informar a marca do				İ					
	fabricante, dimensões do saco,				İ					
	quantidades e os				İ					
	dizeres "MANTER				İ					
	FORA DO				İ					
	ALCANCE DE				İ					
	CRIANÇAS", " USO EXCLUSIVO PARA				İ					
	LIXO", e " SACO				İ					
	NAO ADEQUADO A				İ					
	CONTEUDOS				İ					
	PERFURANTES",				İ					
	sobretudo no que diz				İ					
1	respeito aos métodos de ensaio:				ĺ		1			
1	metodos de ensaio: condicionamento,				ĺ		1			
	medidas, resistência				l					
	ao levantamento, a				l					
	queda livre,				İ					
	verificação da				İ					
	estanqueidade,				İ					
	resistência de filmes				İ					
	a perfuração estática,				İ					
	determinação da				İ					
	capacidade				İ					
	volumétrica e				İ					
	verificação da				İ					
	transparência, e as				İ					
	resoluções do CONAMA e ANVISA				İ					
	vigentes. Devem ser				İ					
	apresentados laudos				İ					
	emitidos pelo				İ					
	INMETRO e/ou				İ					
	Instituto de Pesquisa				İ					
	credenciado.				-					
	SACO plástico para lixo, para				İ					
	acondicionamento				İ					
	de resíduos				İ					
	ambulatoriais e de				İ					
	serviços de saúde,				İ					
	classe II, em resina				İ					
	termoplástica virgem ou reciclada, largura				İ					
	75 cm, podendo				İ					
	variar +/- 1,0 cm,				İ					
	altura mínima de 105				İ					
	cm. capacidade				İ					
	nominal para 100				İ					
1	litros, na cor branca leitosa. Deve constar				ĺ		1			
1	em cada saco				ĺ		l .			
2	individualmente a	PC	220	0	0	220	R\$	26,25	R\$	5.775,00
	identificação do				l					
1	fabricante por seu				ĺ		1			
1	CNPJ, a capacidade				1		1			
	nominal em litros e				l					
1	quilogramas e o símbolo de				ĺ		1			
1	substancia				1		1			
1	infectante,				ĺ		1			
1	devidamente				ĺ		1			
1	centralizado,				1		1			
	conforme normas				l					
	ABNT vigentes, com				İ					
1	a inscrição RESIDUO				1		1			
1									ı	
1			l i		ļ					



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

atender as normas			l	1
ABNT vigentes,				
sobretudo no que diz				
respeito aos				
métodos de ensaio:				
condicionamento,				
medidas, resistência				
ao levantamento,				
resistência a queda				
livre, verificação da				
estangueidade,				
resistência de filmes				
a perfuração				
estática,				
determinação da				
capacidade				
volumétrica e				
verificação da				
transparência, e as				
resoluções do				
CONAMA e ANVISA				
vigentes. Devem ser				
apresentados laudos				
emitidos pelo				
INMETRO e/ou				
Instituto de Pesquisa				
credenciado,			l	
atestando o item				
estar em				
conformidade com				
as normas ABNT				
vigentes no que diz				
respeito a				
"resistência a queda				
livre", "capacidade				
volumétrica" e				
"transparência".				
Embalagem de				
entrega pelo				
fornecedor pacote				
com 100 unidades. A				
embalagem devera				
informar a marca do				
fabricante,				
dimensões do saco,				
quantidade e os				
dizeres "manter fora				
do alcance de				
crianças", "uso				
exclusivo para lixo" e				
"saco não adequado				
a conteúdos				
perfurantes".				
Unidade de medida			l	
para aquisição e				
movimentação				
			l	
interna do Estado:				
unidade (Un)			l	
SACO plástico para			l	
lixo, para				
acondicionamento				
de resíduos			l	
ambulatoriais e de			l	
serviços de saúde,			l	
classe II, em resina				
			l	
termoplástica virgem			l	
ou reciclada, largura				
75 cm, podendo			l	
75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm,			l	
olturo mínimo de 105				
altura mínima de 105			l	
cm, capacidade				
nominal para 100			l	
litros, na cor branca				
			l	
leitosa. Deve constar				
em cada saco			l	
individualmente a			l	
			l	
identificação do			l	
fabricante por seu				
CNPJ, a capacidade			l	
nominal em litros e				
			l	
quilogramas e o				
 símbolo	L I			 <u> </u>
-		 	 -	-



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

R\$ 23.200,00

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAUDE	EDUC	PLAN	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	VASSOURA cerdas piaçavas base retangular 220 mm c/ 22 furos cabo em madeira med. 1100 mm.	UND	120	500	150	770	R\$ 7,5) R\$ 5.775	,00
2	VASSOURA, em pelo, base retangular largura 300 mm, cabo em alumínio comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/-5%, com ponteira plástica rosqueavel.	UND	30	0	50	80	R\$ 9,0) R\$ 720	,00
3	RODO PARA PISO, borracha, base polipropileno base não inferior a 30cm, c/ cabo de madeira, c/encaixe rosqueada, 1200 mm.	UND	70	300	150	520	R\$ 6,0) R\$ 3.120	,00

R\$ 3.840,00

5. DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- **5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- **5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 069/2023.
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.
- **5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruznão está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na contacorrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
- **6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- **6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão **nº. 069/2023,** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item09.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- **6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- **6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município <u>ou</u> mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

- **6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.
- **6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- **6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.
- **6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- **7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- **8.1.** Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nosanexoI do edital do Pregão n.º 069/2023.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- **8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- **8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 069/**2023.**



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- **8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- **8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazêlo subir devidamente informados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- **10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 12.1.O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.
- **12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- **8.1.** As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo **de 15 (quinze) dias, contados** a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, o que poderá ser por email. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei0 nº 8.666/93.
- **8.2.** A empresa contratada deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Superintência de Trânsito de Vera Cruz, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Gestão e Planejamento no local previamente indicado dentro do Município de Vera Cruz.
- **8.3.** Deverá seguir programação das Secretarias, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- **8.4.** O transporte dos materiais deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos mesmos.
- **8.5.** A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos materiais.

SECRETARIAS	LOCALIDADE
Secretaria Municipal de Educação	Rod. BA 001-Km 03-Entroncamento de Mar Grande- Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min
Superintendencia de Trânsito de Vera Cruz	Superintendência de Trânsito e Transporte de Vera Cruz: Rua Nossa Senhora das Candeias, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – Bahia
Secretaria Municipal de Saúde	Rod. BA 001-Km 03-Entroncamento de Mar Grande- Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	Rua São Bento, 123- Centro, Mar Grande- Vera Cruz/BA

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3 Fica designado os servidores: Secretaria de Educação: Silvia Regina Oliveira Silva como Gestora do contrato e Mariene Carvalho de Souza Santos, Superintendencia de Trânsito e Transportes: Cláudia Regina Penha como Gestora



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

do contrato e Roberto Silva Santos como fiscal do contrato, **Secretaria Municipal de Saúde**: Fernanda de Souza Conceição dos Santos como Gestor do contrato e Iago Santana da Silva como fiscal de Contrato, **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**: Raiane Melo Castro Coelho como Gestor do contrato e Ericson Leite como fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **0254/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **xxx/2023** e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 23 de fevereiro de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil **Prefeito**

EMPRESA SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA,

Representada pelo Sr. MARIA LUIZA MAIA FIGUEIREDO ROSA, CPF nº 51.660.757/0001-42

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO № 0120/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Pavimentação da Rua de Cima, na localidade de Tairu, no Município de Vera Cruz/BA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Licitação: Concorrência Pública nº 001/2024

Processo Administrativo: 075/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0901

Projeto/atividade: 1034/1001

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 1.500.00/ 1.704.42 Prazo contratual: 12 meses

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Contratado: SEAL CONSTRUCOES AVALIACOES E PROJETOS LTDA

CNPJ: 31.497.575/0001-95

Valor Global: R\$ 491.565,75(quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e

sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos.

Vera Cruz/BA, 23 de maio de 2024.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0123/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0123/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção da praça de Juerana, no município de Vera Cruz/BA

conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos.

Licitação: Concorrência Pública nº 008/2023

Processo Administrativo: 0379/2023

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0901

Projeto/atividade: 1001

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 1.500.00/1.704.42 Prazo contratual: 12 meses

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Contratado NERGES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 20.950.946/0001-26

Valor Global: R\$ 474.179,34 (quatrocentos e setenta e quatro mil cento e

setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Vera Cruz/BA, 23 de maio de 2024.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS RESOLUÇÃO CMS (Nº 04/2024)



ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodovia BA 001, Km 3, Entroncamento, Vera Cruz, Ba - CEP 44.470.000 E-Mail: cmsvcruz@gmail.com - Tel.: 71.3682-3566



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2024

"A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080\90, Lei 8.142\90, Lei 141\2012, Resolução do CNS 453\12 e 435\10.".

Considerando o **Decreto nº 7.508/11**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

Considerando a Lei nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a **Lei nº 661/2005** que regulamenta sobre a organização do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz;

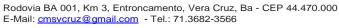
Considerando a falta de interesse dos prestadores de serviço na participação do processo de chamamento público nº 01/2024 devido aos valores apresentados, referenciados na da Tabela SUS;

Considerando a necessidade de complementação dos serviços de média e alta complexidade na rede pública municipal de saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os valores majorados apresentados na tabela do anexo I desta resolução, para pagamento de serviços contratualizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por procedimentos a serem realizados para os usuários do Sistema Único de Saúde.







Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz - BA, 22 de Maio de 2024

Ana Lucia de Brito Santos Presidente

Homologa a Resolução CMS nº 04/2024 que aprova os valores para pagamento por procedimentos a serem realizados para os usuários do Sistema Único de Saúde.

Vera Cruz - BA, 22 de Maio de 2024

MICHELINE MARQUES DA HORA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Planilha sugestiva de valores diferenciados para novo credenciamento dos procedimentos de Média e Alta Complexidade para apreciação do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Valor Municipal (R\$)
211070017	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	36,04
301010072	CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO	44,43
211070025	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	44,67
211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	38,71
211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	44,00
211070050	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	43,00
211070068	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	32,04
211070076	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	32,04
211070084	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	32,04
211070092	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	47,25
211070114	AVALIACAO VOCAL	37,37
211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (BERA)	85,63





Rodovia BA 001, Km 3, Entroncamento, Vera Cruz, Ba - CEP 44.470.000 E-Mail: cmsvcruz@gmail.com - Tel.: 71.3682-3566

211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	32,84
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	59,44
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM CARDIOLOGISTA	50,56
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	14,97
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	80,40
211020052	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	75,97
211020060	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO	56,69
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	122,85
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM OFTALMOLOGISTA	46,67
211060259	TONOMETRIA	4,79
211060062	CURVA DIARIA DE PRESÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	20,42
211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	39,08
211060011	BIOMETRIA ULTRASONICA (MONOCULAR)	29,30
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	29,16
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	79,67
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADOIZADA	43,07
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	113,96
405050020	CAPSULOTOMIA POR YAG LASER	124,69
211060283	TOMOGRAFIA DE COERENCIA ÓPTICA	95,00
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	43,89
209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	81,58
209040025	LARINGOSCOPIA	66,09
209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	65,00
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA VIA TRANSCRETAL	154,60
209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	94,86
211090018	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	86,72
211090077	UROFLUXOMETRIA	28,19
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM UROLOGISTA	45,00
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	329,17
207010021	RNM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	366,58
207010030	RNM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	366,58
207010048	RNM DE COLUNA LOMBO-SACRA	366,58
207010056 207010064	RNM DE COLUNA TORÁCICA RNM DE CRÂNIO	366,58 364,89
207010064	RNM DE SELA TÚRCICA	364,89
207010072	RNM DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE	381,31
207020013	RNM DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	364,89
207020035	RNM DE TÓRAX	368,05
207030014	RNM DE ABDÔMEN SUPERIOR	368,05
207030022	RNM DE PELVE/BACIA	364,89
207030030	RNM DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	364,89
207030049	RNM DE VIAS BILIARES	347,08
206010010	TC DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	114,31
206010028	TC DE COLUNA LOMBO SACRA COM OU SEM CONTRASTE	128,71
206010036	TC DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	118,42
206010044	TC DE FACE/SEIOS DA FACE E ARTICULAÇÃO	113,40
206010052	TC DE PESCOÇO	118,42





Rodovia BA 001, Km 3, Entroncamento, Vera Cruz, Ba - CEP 44.470.000 E-Mail: cmsvcruz@gmail.com - Tel.: 71.3682-3566

VERA CRUZ		
206010060	TC DE SELA TÚRCICA	124,80
206010079	TC DE CRÂNIO	124,79
206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	152,15
206020015	TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	118,27
206020023	TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	104,10
206020031	TC DE TÓRAX	171,23
206020040	TC DE HEMITÓRAX/MEDIÁSTINO (POR PLANO)	145,48
206030010	TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	173,75
206030029	TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	118,27
206030037	TC DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	191,30
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM MASTOLOGISTA	45,00
201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	93,88
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	105,61
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	51,65
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	81,65
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	46,68
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	53,72
205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	49,67
205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	46,48
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	50.97
205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	60,14
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	49,77
205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	48,53
205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	49,23
205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	84,28
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	48.54
205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	44,86
205020176	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	52,08
205020194	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO	38,83
2040004202	PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA ULTRASSOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	110.10
2040901262 301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM GASTROENTEROLOGISTA	119,40 50,56
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA)	156,09
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO	121,28
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	338,73
209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	54,72
204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	54,89
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM COLOPROCTOLOGISTA	43,33
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	46,11
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	52,78
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	43,33
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGISTA	52,78
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	52,78
211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO- ESTIMULO	17,96
211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	24,25
211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	37,48





Rodovia BA 001, Km 3, Entroncamento, Vera Cruz, Ba - CEP 44.470.000 E-Mail: cmsvcruz@gmail.com - Tel.: 71.3682-3566

211050059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	54,62
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA	46,11
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	43,33
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CABEÇA E PESCOÇO	43,33
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	43,33
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OBSTETRÍCIA	35,00
211040029	COLPOSCOPIA	7,45
211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	171,08
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA	35,00
301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	52,78

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 084/2023)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 07.769.310/0001-14 ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0377/2023

ONDE SE LÊ: **ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA – CNPJ: 34.055.962/0001-60**, lote 13: R\$183.720,00 (cento oitenta três mil setecentos vinte reais).

Leia- se : ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA – CNPJ: 34.055.962/0001-60, lote 13: R\$190.470,00 (cento noventa mil quatrocentos setenta reais).

Passando a vigorar:

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 05/2024, ADJUDICA e o Prefeito juntamente com o Fundo Municipal de Saúde **HOMOLOGAM** o Pregão Eletrônico nº 084/2023. Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba. Empresas Vencedoras – JVC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 07.107.643/0001-88, valor total dos lotes 01, 02, 03, 04, 10 e 15: R\$ 935.486,00 (novecentos trinta cinco mil quatrocentos oitenta seis reais); CONSTRUILHA MATERIAIS DE **CONTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 23.748.835/0001-20**, valor total dos lotes 05, 09 e 12: R\$508.786,80 (quinhentos e oito reais e setecentos oitenta seis reais e oitenta centavos); ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS **LTDA – CNPJ: 27.927.048/0001-04**, valor total dos lotes 06 e 07: R\$475.999,70 (quatrocentos setenta cinco mil novecentos noventa nove reais e setenta DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: centavos); 37.227.550/0001-58, lote 08: R\$94.713,30 (noventa quatro mil setecentos treze reais e trinta centavos); UBALDO DA ANUNCIAÇÃO LTDA - CNPJ: **01.170.861/0001-80**, total dos lotes 11 e 14: R\$378.398,52 (trezentos setenta oito mil trezentos noventa oito reais e cinquenta centavos); ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 34.055.962/0001-60, lote 13: R\$ R\$190.470,00 (cento noventa mil quatrocentos setenta reais).

Data da Homologação: 04 de março de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

Micheline Marques da Hora - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Edição IV 1975	Total a manaparao vara araz 271	

ERRATA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 084/2023)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024

Onde se lê: valor total: R\$ 183.720,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e vinte reais.)

Leia-se: valor total: R\$ 190.470,00 (cento e noventa mil e quatrocentos e setenta reais).

Passando a vigorar:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024

Aos seis dias do mês março do ano de dois mil e vinte quatro, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 084/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão **n.º084/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PRECOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

1						
EMPRI	ESA REGISTRADA: ALDENER DISTRIBUIDOR					
CNPJ: 3	34.055.962/0001-60					
ENDEF	ENDEREÇO: AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA Nº 6233 B0CA DO RIO SALVADOR-BA					
ITEM	OBJETO VALOR REGISTRADO					
13	Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba.	R\$ 190.470,00				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13.1	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M²	75	zap	R\$330,00	R\$24.750,00
13.2	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	M²	40	zap	R\$330,00	R\$13.200,00
13.3	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M²	75	zap	R\$330,00	R\$24.750,00
13.4	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M²	75	zap	R\$43,60	R\$3.270,00
13.5	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M²	75	zap	R\$260,00	R\$19.500,00
13.6	Peitoril granito Preto 25 x 2cm	m	75	zap	R\$560,00	R\$42.000,00
13.7	Peitoril granito cinza polido 17 x 2cm	m	75	zap	R\$260,00	R\$19.500,00
13.8	Peitoril granito cinza polido 22 x 2cm	m	75	zap	R\$260,00	R\$19.500,00
13.9	Prateleira em granito cinza andorinha esp= 2cm	m2	75	zap	R\$320,00	R\$24.000,00
	TOTA GERAL:					

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- **5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **084/2023**.
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.
- **5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na contracorrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
- **6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- **6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão **nº. 084/2023,** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item09.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- **6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- **6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município <u>ou</u> mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.
- **6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção,



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

- **6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- **6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.
- **6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **7.5**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- **7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- **8.1.** Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º084/2023.
- **8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- **8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- **8.4.**manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2023.**
- **8.5.**Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazêlo subir devidamente informados.
- 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.



CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- **10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- **10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

- 12.1.O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.
- **12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

- 13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 17 (dezessete) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 14.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- 14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- 14.4 A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. 14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:
- 14.7 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- a) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
- b) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- c) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- d) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- e) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embaracem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- f) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- g) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
- h) Definir, juntamente com a SAÚDE, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos materiais para fim de pagamento da CONTRATADA;

- i)A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.
- j) À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 11.8 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.
- 11.9 Equipe de Fiscalização Decreto 027/2023
- a) Fernanda de Souza Conceição dos Santos Gestor de Contratos
- b) Iago Santana da Silva Fiscal de Contratos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n°**0377/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.°**084/2023** e as propostas, com preços e especificações.
- **15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 06 de março de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil

Micheline Marques da Hora Secretaria de Saúde

EMPRESA ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA, Representada pelo Sr. Aldener Gonçalves de Oliveira, CPF nº 474.850.605-97

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024

Onde se lê:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
5	Lote 05 - MADEIRA					
5.1	Peça de madeira massaranduba 7 x 20 cm - (0,014 m³/m)	m	500	Massaranduba	R\$51,87	R\$ 25.935,00
5.2	Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada	m	500	Massaranduba	R\$ 47,19	R\$ 23.598,00
5.3	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	5000	MISTA	R\$ 5,88	R\$ 29.414,62
5.4	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	4000	Massaranduba	R\$ 6,72	R\$ 26.880,00
5.5	Ripa massaranduba serrada 5cm x 1,5cm m	m	8000	Massaranduba	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00
5.6	Peça em Madeira massaranduba serrada 10cm x 20cm (0,02 m³/m) m	m	600	Massaranduba	R\$ 247,95	R\$148.770,00
5.7	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 14cm (0,007 m³/m) m	m	600	Massaranduba	R\$89,07	R\$53,442,00
5.8	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	m²	30	NAVAL	R\$99,00	R\$2.970,00
5.9	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	500	Massaranduba	R\$48,87	R\$24.435,88
5.10	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	500	MISTA	R\$5,52	R\$ 2.760,00
		TOTAL	GERAL:			R\$ 393.805,50



CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Lote 09 - ESQUADRIAS					
9.1	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 263,03	R\$ 7.890,90
9.2	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 268,31	R\$ 8.049,30
9.3	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 184,47	R\$ 5.534,20
9.4	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm	un	20	MISTA	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
9.5	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 100 x (180 a 210) x 3,5cm	un	20	MISTA	R\$ 288,41	R\$ 5.768,20
9.6	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	50	MISTA	R\$ 165,77	R\$ 8.288,60
9.7	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	50	SOPRANO	R\$ 66,46	R\$ 3.323,00
9.8	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC	CJ	20	SOPRANO	R\$ 109,29	R\$ 2.185,80



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA	
DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	

Leia-se:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
5	Lote 05 - MADEIRA					
5.1	Peça de madeira massaranduba 7 x 20 cm - (0,014 m³/m)	m	500	Massaranduba	R\$51,87	R\$ 25.935,00
5.2	Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada	m	500	Massaranduba	R\$ 47,19	R\$ 23.595,00
5.3	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	5000	MISTA	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00
5.4	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	4000	Massaranduba	R\$ 6,72	R\$ 26.880,00
5.5	Ripa massaranduba serrada 5cm x 1,5cm m	m	8000	Massaranduba	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00
5.6	Peça em Madeira massaranduba serrada 10cm x 20cm (0,02 m³/m) m	m	600	Massaranduba	R\$ 247,95	R\$148.770,00
5.7	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 14cm (0,007 m³/m) m	m	600	Massaranduba	R\$89,07	R\$53,442,00
5.8	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	m²	30	NAVAL	R\$99,00	R\$2.970,00
5.9	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	500	Massaranduba	R\$48,87	R\$24.435,00



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5.10	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	500	MISTA	R\$5,52	R\$ 2.760,00
	R\$ 393.787,00					

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Lote 09 - ESQUADRIAS					
9.1	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 263,03	R\$ 7.890,90
9.2	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 268,31	R\$ 8.049,30
9.3	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 184,47	R\$ 5.534,10
9.4	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm	un	20	MISTA	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
9.5	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 100 x (180 a 210) x 3,5cm	un	20	MISTA	R\$ 288,41	R\$ 5.768,20
9.6	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	50	MISTA	R\$ 165,77	R\$ 8.288,50
9.7	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA	CJ	50	SOPRANO	R\$ 66,46	R\$ 3.323,00



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

TOTAL GERAL: R\$ 48.999,80

Passando a vigorar:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024

Aos seis dias do mês março do ano de dois mil e vinte quatro, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 084/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n°084/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.



CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRE	EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUILHA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA								
CNPJ: 2	CNPJ: 23.748.835/0001-20								
ENDER	REÇO: ROD BA 001 BOM DESPACHO 00425- BARRA GRANDE, V	ERA CRUZ-BA CEP 44470-000							
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO							
05,09 E 12	Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba.	R\$508.786,80							

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
5	Lote 05 - MADEIRA					
5.1	Peça de madeira massaranduba 7 x 20 cm - (0,014 m³/m)	m	500	Massaranduba	R\$51,87	R\$ 25.935,00
5.2	Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada	m	500	Massaranduba	R\$ 47,19	R\$ 23.595,00
5.3	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	5000	MISTA	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00
5.4	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	4000	Massaranduba	R\$ 6,72	R\$ 26.880,00
5.5	Ripa massaranduba serrada 5cm x 1,5cm m	m	8000	Massaranduba	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00
5.6	Peça em Madeira massaranduba serrada 10cm x 20cm (0,02 m³/m) m	m	600	Massaranduba	R\$ 247,95	R\$148.770,00
5.7	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 14cm (0,007 m³/m) m	m	600	Massaranduba	R\$89,07	R\$53,442,00
5.8	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA	m²	30	NAVAL	R\$99,00	R\$2.970,00



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	COMPENSADA PRENSADA, DE					
	2200 X 1600 MM, E = 15 MM					
5.9	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	500	Massaranduba	R\$48,87	R\$24.435,00
5.10	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	500	MISTA	R\$5,52	R\$ 2.760,00
	R\$ 393.787,00					

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Lote 09 - ESQUADRIAS					
9.1	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 263,03	R\$ 7.890,90
9.2	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 268,31	R\$ 8.049,30
9.3	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 184,47	R\$ 5.534,10
9.4	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm	un	20	MISTA	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
9.5	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 100 x (180 a 210) x 3,5cm	un	20	MISTA	R\$ 288,41	R\$ 5.768,20
9.6	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	50	MISTA	R\$ 165,77	R\$ 8.288,50



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	FECHADURA ESPELHO					
	PARA PORTA				ĺ	
	INTERNA, EM ACO					
	INOX (MAQUINA,					
	TESTA E CONTRA-					
0.7	TESTA) E EM ZAMAC		50	SOPRANO	D# 66.46	D# 2 222 00
9.7	(MACANETA,	CJ	50	SUPRANU	R\$ 66,46	R\$ 3.323,00
	LINGUETA E TRINCOS)					
	COM ACABAMENTO					
	CROMADO, MAQUINA					
	DE 40 MM, INCLUINDO					
	CHAVE TIPO INTERNA					
	FECHADURA ESPELHO					
	PARA PORTA				R\$ 109,29	
	EXTERNA, EM ACO					
	INOX (MAQUINA,					
	TESTA E CONTRA-					
	TESTA) E EM ZAMAC					
9.8	(MACANETA,	CJ	20	SOPRANO		R\$ 2.185,80
	LINGUETA E TRINCOS)					
	COM ACABAMENTO					
	CROMADO, MAQUINA					
	DE 40 MM, INCLUINDO					
	CHAVE TIPO		ĺ			
	CILINDRO					
	TOTAL GERAL:					

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL		
12	Lote 12 - DIVISÓRIAS							
12.1	Divisória Naval (painel cego), e=35mm, com perfis em aço ou similar	m²	70	CHAPA DE AÇO	R\$130,,00	R\$9.100,00		
12.2	Divisória Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço ou similar	m²	70	CHAPA DE AÇO	R\$169,00	R\$11830,00		
12.3	Porta para divisória Naval (0,80 x 2,10m), com miolo em vermiculita, inclusive ferragem em aço ou similar	Un	50	CHAPA DE AÇO	R\$506,40	R\$25.320,00		
12.4	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar	Un	50	CHAPA DE AÇO	R\$455,00	R\$22.750,00		
	TOTAL GERAL:							

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

- **5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **084/2023**.
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.
- **5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na contracorrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
- **6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- **6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão **nº. 084/2023,** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item09.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- **6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- **6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município <u>ou</u> mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.
- **6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção,



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

- **6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- **6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.
- **6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **7.5**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- **7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- **8.1.** Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º084/2023.
- **8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- **8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- **8.4.**manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2023.**
- **8.5.**Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazêlo subir devidamente informados.
- 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- **10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- **10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- **11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1.O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

- 13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 17 (dezessete) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 14.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- 14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- 14.4 A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. 14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:
- 14.7 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- a) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
- b) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- c) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- d) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- e) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embaracem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- f) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- g) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

h) Definir, juntamente com a SAÚDE, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;

Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos materiais para fim de pagamento da CONTRATADA;

- i)A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.
- j) À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 11.8 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.
- 11.9 Equipe de Fiscalização Decreto 027/2023
- a) Fernanda de Souza Conceição dos Santos Gestor de Contratos
- b) Iago Santana da Silva Fiscal de Contratos

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n°**0377/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.°**084/2023** e as propostas, com preços e especificações.
- 15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 06 de março de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil **Prefeito**

Micheline Marques da Hora Secretaria de Saúde

EMPRESA CONSTRUILHA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA, Representada pelo Sr. TARCISIO LOPES NOGUEIRA, CPF nº 791.095.945-15

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF:

ERRATA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 084/2023)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024

Onde se lê: valor total: R\$ 183.720,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e vinte reais.)

Leia-se: valor total: R\$ 190.470,00 (cento e noventa mil e quatrocentos e setenta reais).

Passando a vigorar:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024

Aos seis dias do mês março do ano de dois mil e vinte quatro, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 084/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão **n.º084/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PRECOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EMPRI	EMPRESA REGISTRADA: ALDENER DISTRIBUIDOR						
CNPJ: 3	CNPJ: 34.055.962/0001-60						
ENDER	ENDEREÇO: AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA Nº 6233 B0CA DO RIO SALVADOR-BA						
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO					
13	Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba.	D\$ 100.470.00					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13.1	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M²	75	zap	R\$330,00	R\$24.750,00
13.2	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	M²	40	zap	R\$330,00	R\$13.200,00
13.3	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M²	75	zap	R\$330,00	R\$24.750,00
13.4	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M²	75	zap	R\$43,60	R\$3.270,00
13.5	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M²	75	zap	R\$260,00	R\$19.500,00
13.6	Peitoril granito Preto 25 x 2cm	m	75	zap	R\$560,00	R\$42.000,00
13.7	Peitoril granito cinza polido 17 x 2cm	m	75	zap	R\$260,00	R\$19.500,00
13.8	Peitoril granito cinza polido 22 x 2cm	m	75	zap	R\$260,00	R\$19.500,00
13.9	Prateleira em granito cinza andorinha esp= 2cm	m2	75	zap	R\$320,00	R\$24.000,00
	R\$: 190.470,00					

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- **5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **084/2023**.
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.
- **5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na contracorrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
- **6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- **6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão **nº. 084/2023,** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item09.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- **6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- **6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município <u>ou</u> mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.
- **6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção,



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

- **6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- **6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.
- **6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **7.5**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- **7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- **8.1.** Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º084/2023.
- **8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- **8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- **8.4.**manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2023.**
- **8.5.**Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazêlo subir devidamente informados.
- 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.



CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- **10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- **10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

- **12.1.**O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.
- **12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

- 13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 17 (dezessete) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 14.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- 14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- 14.4 A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. 14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:
- 14.7 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- a) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
- b) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- c) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- d) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- e) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embaracem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- f) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- g) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
- h) Definir, juntamente com a SAÚDE, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos materiais para fim de pagamento da CONTRATADA;

- i)A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.
- j) À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 11.8 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.
- 11.9 Equipe de Fiscalização Decreto 027/2023
- a) Fernanda de Souza Conceição dos Santos Gestor de Contratos
- b) Iago Santana da Silva Fiscal de Contratos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n°**0377/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.°**084/2023** e as propostas, com preços e especificações.
- 15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 06 de março de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil

Micheline Marques da Hora Secretaria de Saúde

EMPRESA ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA, Representada pelo Sr. Aldener Gonçalves de Oliveira, CPF nº 474.850.605-97

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024

Onde se lê:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
5	Lote 05 - MADEIRA					
5.1	Peça de madeira massaranduba 7 x 20 cm - (0,014 m³/m)	m	500	Massaranduba	R\$51,87	R\$ 25.935,00
5.2	Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada	m	500	Massaranduba	R\$ 47,19	R\$ 23.598,00
5.3	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	5000	MISTA	R\$ 5,88	R\$ 29.414,62
5.4	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	4000	Massaranduba	R\$ 6,72	R\$ 26.880,00
5.5	Ripa massaranduba serrada 5cm x 1,5cm m	m	8000	Massaranduba	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00
5.6	Peça em Madeira massaranduba serrada 10cm x 20cm (0,02 m³/m) m	m	600	Massaranduba	R\$ 247,95	R\$148.770,00
5.7	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 14cm (0,007 m³/m) m	m	600	Massaranduba	R\$89,07	R\$53,442,00
5.8	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	m²	30	NAVAL	R\$99,00	R\$2.970,00
5.9	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	500	Massaranduba	R\$48,87	R\$24.435,88
5.10	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	500	MISTA	R\$5,52	R\$ 2.760,00
		TOTAL	GERAL:			R\$ 393.805,50



CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Lote 09 - ESQUADRIAS					
9.1	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 263,03	R\$ 7.890,90
9.2	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 268,31	R\$ 8.049,30
9.3	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 184,47	R\$ 5.534,20
9.4	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm	un	20	MISTA	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
9.5	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 100 x (180 a 210) x 3,5cm	un	20	MISTA	R\$ 288,41	R\$ 5.768,20
9.6	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	50	MISTA	R\$ 165,77	R\$ 8.288,60
9.7	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	50	SOPRANO	R\$ 66,46	R\$ 3.323,00
9.8	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC	CJ	20	SOPRANO	R\$ 109,29	R\$ 2.185,80



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

(MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO				
TOT	R\$ 49.000,00			

Leia-se:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
5	Lote 05 - MADEIRA					
5.1	Peça de madeira massaranduba 7 x 20 cm - (0,014 m³/m)	m	500	Massaranduba	R\$51,87	R\$ 25.935,00
5.2	Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada	m	500	Massaranduba	R\$ 47,19	R\$ 23.595,00
5.3	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	5000	MISTA	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00
5.4	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	4000	Massaranduba	R\$ 6,72	R\$ 26.880,00
5.5	Ripa massaranduba serrada 5cm x 1,5cm m	m	8000	Massaranduba	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00
5.6	Peça em Madeira massaranduba serrada 10cm x 20cm (0,02 m³/m) m	m	600	Massaranduba	R\$ 247,95	R\$148.770,00
5.7	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 14cm (0,007 m³/m) m	m	600	Massaranduba	R\$89,07	R\$53,442,00
5.8	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	m²	30	NAVAL	R\$99,00	R\$2.970,00
5.9	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	500	Massaranduba	R\$48,87	R\$24.435,00



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5.10	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	500	MISTA	R\$5,52	R\$ 2.760,00
	R\$ 393.787,00					

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Lote 09 - ESQUADRIAS					
9.1	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 263,03	R\$ 7.890,90
9.2	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 268,31	R\$ 8.049,30
9.3	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 184,47	R\$ 5.534,10
9.4	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm	un	20	MISTA	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
9.5	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 100 x (180 a 210) x 3,5cm	un	20	MISTA	R\$ 288,41	R\$ 5.768,20
9.6	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	50	MISTA	R\$ 165,77	R\$ 8.288,50
9.7	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA	CJ	50	SOPRANO	R\$ 66,46	R\$ 3.323,00



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

Passando a vigorar:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024

Aos seis dias do mês março do ano de dois mil e vinte quatro, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 084/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n°084/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.



CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRE	EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUILHA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA							
CNPJ: 2	CNPJ: 23.748.835/0001-20							
ENDER	ENDEREÇO: ROD BA 001 BOM DESPACHO 00425- BARRA GRANDE, VERA CRUZ-BA CEP 44470-000							
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO						
05,09 E 12	Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba.	R\$508.786,80						

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
5	Lote 05 - MADEIRA					
5.1	Peça de madeira massaranduba 7 x 20 cm - (0,014 m³/m)	m	500	Massaranduba	R\$51,87	R\$ 25.935,00
5.2	Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada	m	500	Massaranduba	R\$ 47,19	R\$ 23.595,00
5.3	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	5000	MISTA	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00
5.4	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	4000	Massaranduba	R\$ 6,72	R\$ 26.880,00
5.5	Ripa massaranduba serrada 5cm x 1,5cm m	m	8000	Massaranduba	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00
5.6	Peça em Madeira massaranduba serrada 10cm x 20cm (0,02 m³/m) m	m	600	Massaranduba	R\$ 247,95	R\$148.770,00
5.7	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 14cm (0,007 m³/m) m	m	600	Massaranduba	R\$89,07	R\$53,442,00
5.8	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA	m²	30	NAVAL	R\$99,00	R\$2.970,00



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E =					
	15 MM					
5.9	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	500	Massaranduba	R\$48,87	R\$24.435,00
5.10	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	500	MISTA	R\$5,52	R\$ 2.760,00
	R\$ 393.787,00					

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Lote 09 - ESQUADRIAS					
9.1	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 263,03	R\$ 7.890,90
9.2	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 268,31	R\$ 8.049,30
9.3	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm	un	30	MISTA	R\$ 184,47	R\$ 5.534,10
9.4	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm	un	20	MISTA	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
9.5	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 100 x (180 a 210) x 3,5cm	un	20	MISTA	R\$ 288,41	R\$ 5.768,20
9.6	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	50	MISTA	R\$ 165,77	R\$ 8.288,50



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9.7	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA FECHADURA ESPELHO	Cì	50	SOPRANO	R\$ 66,46	R\$ 3.323,00
9.8	PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	20	SOPRANO	R\$ 109,29	R\$ 2.185,80
TOTAL GERAL:					R\$ 48.999,80	

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
12	Lote 12 - DIVISÓRIAS					
12.1	Divisória Naval (painel cego), e=35mm, com perfis em aço ou similar	m²	70	CHAPA DE AÇO	R\$130,,00	R\$9.100,00
12.2	Divisória Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço ou similar	m²	70	CHAPA DE AÇO	R\$169,00	R\$11830,00
12.3	Porta para divisória Naval (0,80 x 2,10m), com miolo em vermiculita, inclusive ferragem em aço ou similar	Un	50	CHAPA DE AÇO	R\$506,40	R\$25.320,00
12.4	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar	Un	50	CHAPA DE AÇO	R\$455,00	R\$22.750,00
TOTAL GERAL:						R\$ 66,000,00

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

- **5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **084/2023**.
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.
- **5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na contracorrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
- **6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- **6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão **nº. 084/2023,** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item09.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- $6.4~{\rm O}~({\rm s})$ pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- **6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município <u>ou</u> mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.
- **6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção,



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

- **6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- **6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.
- **6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **7.5**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- **7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- **8.1.** Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º084/2023.
- **8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- **8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- **8.4.**manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2023.**
- **8.5.**Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazêlo subir devidamente informados.
- 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.



CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- **10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- **10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1.O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

- 13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 17 (dezessete) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 14.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- 14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- 14.4 A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. 14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:
- 14.7 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- a) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
- b) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- c) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- d) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- e) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embaracem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- f) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- g) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

h) Definir, juntamente com a SAÚDE, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;

Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos materiais para fim de pagamento da CONTRATADA;

- i)A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.
- j) À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 11.8 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.
- 11.9 Equipe de Fiscalização Decreto 027/2023
- a) Fernanda de Souza Conceição dos Santos Gestor de Contratos
- b) Iago Santana da Silva Fiscal de Contratos

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n°**0377/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.°**084/2023** e as propostas, com preços e especificações.
- 15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 06 de março de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil

Micheline Marques da Hora Secretaria de Saúde

EMPRESA CONSTRUILHA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA, Representada pelo Sr. TARCISIO LOPES NOGUEIRA, CPF nº 791.095.945-15

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: